

12.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da ANQ, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações das ANQ, I. P. e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

31 de Agosto de 2009. — O Vice-Presidente, *Paulo Feliciano*.
202276054

Aviso n.º 16008/2009

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho de assistente técnico

1 — Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e uma vez que ainda não existem reservas de recrutamento quer na Agência Nacional para a Qualificação, I. P. (ANQ, I. P.), quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (como previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro), torna-se público que, por despacho de 31 de Agosto de 2009, do Vice-Presidente da Agência Nacional para a Qualificação, I. P., está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação deste aviso no *Diário da República*, um procedimento concursal para o preenchimento de 2 postos de trabalho de Assistentes técnicos do mapa de pessoal desta Agência, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A este procedimento é aplicável a tramitação prevista pelo artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para os postos de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento concursal.

3 — Postos de Trabalho — 3 postos de trabalho, para as seguintes actividades

Refª C1:

N.º de postos de trabalho: 2;
Carreira: Assistente Técnico;
Unidade Orgânica: Departamento Financeiro e de Organização;
Área de formação: 12.º ano;

Actividade: Efectuar uma análise prévia dos processos, organizar documentação, pesquisar e sistematizar a informação necessária à análise técnica; garantir a actualização e operacionalidade dos arquivos; assegurar a primeira linha de atendimento técnico (interno e externo); efectuar tarefas administrativas de apoio à contabilidade, à gestão financeira;

Condições Preferenciais: Experiência em actividades administrativas; economato e expediente.

Refª C2:

N.º de postos de trabalho: 1;
Carreira: Assistente Técnico;
Área de formação: 12.º ano;

Actividade: Assegurar a gestão de agendas e zelar pelo cumprimento dos compromissos agendados; organizar reuniões, elaborando listas de participantes e respectivas convocatórias; receber chamadas telefónicas e acolher visitantes, efectuando uma filtragem de acordo com os assuntos e respectivas prioridades; assegurar as tarefas relacionadas com o expediente geral do secretariado e gestão documental; Dinamizar o apoio logístico e administrativo necessário;

Condições Preferenciais: experiência de secretariado, conhecimentos de línguas, conhecimentos TIC.

4 — Requisitos de admissão — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e que até à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- Possuir plano de vacinação obrigatório válido;
- Ser titular do seguinte nível mínimo habilitacional exigido.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no

mapa de pessoal da ANQ, I.P idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

Não poderá ser efectuada a substituição do nível habilitacional exigido, por formação e ou experiência profissional, consideradas suficientes para o presente procedimento

5 — Formalização das candidaturas.

5.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no *site* da ANQ, IP (www.anq.gov.pt) Dirigido ao Presidente do júri, onde devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e electrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) Os previstos nas alíneas a) a d) do n.º 4 do presente aviso.;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

iii) Os relativos ao nível habilitacional;

e) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, quando aplicável;

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

5.2 — Os candidatos deverão anexar ao requerimento de admissão ao processo de selecção, sob pena de exclusão, fotocópias dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* datado e assinado;

b) Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com as áreas funcionais dos lugares para que se candidatam;

c) Comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

d) Comprovativos da experiência profissional;

e) Comprovativos da avaliação de desempenho relevante nos termos da legislação aplicável.

5.3 — O requerimento dirigido ao Presidente do Júri, bem como os documentos referidos no n.º 5.2., deverão, até ao termo do prazo fixado, ser entregues pessoalmente no NRHDO da Agência Nacional para a Qualificação — Avenida 24 de Julho n.º 138, 2.º — 1399-026 Lisboa, ou enviadas por correio registado com aviso de recepção, para a mesma morada.

5.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

6 — Local de trabalho — Avenida 24 de Julho n.º 138 — 1399-026 Lisboa.

7 — Remuneração — de acordo com o artigo 55.º da LVCR, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objecto de negociação com a ANQ, IP e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Métodos de selecção:

De acordo com o previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, e atento o carácter urgente do procedimento para o cumprimento das atribuições da ANQ, I. P., a utilização dos métodos de selecção será efectuada de forma faseada:

8.1 — Salvo nos casos previstos no n.º 8.2., os métodos de selecção a utilizar são obrigatoriamente os seguintes:

8.1.1 — Prova de conhecimentos (60%) — Reveste a forma escrita, com conteúdo específico adequado a cada referência:

Refª C1) — prova escrita teórica com duração de 1:00h;

Temáticas: Enquadramento legal do Ministério da Educação, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e da Agência Nacional para a Qualificação; conhecimentos de cultura geral

Bibliografia:

Decreto-Lei n.º 276-C/2007, de 31 de Julho — Orgânica da ANQ, I. P.;

Portaria n.º 959/2007, de 21 de Agosto — Estatutos da ANQ, I. P.;

Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro — Orgânica do ME;

Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro — Orgânica do MTSS;

Conhecimentos de cultura geral.

Refª C2) — prova escrita de natureza prática com duração de 1:00h;

Temáticas: Enquadramento legal do Ministério da Educação, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e da Agência Nacional para a Qualificação; conhecimentos de protocolo, inglês

Bibliografia:
Decreto-Lei n.º 276-C/2007, de 31 de Julho — Orgânica da ANQ, I. P.;

Portaria n.º 959/2007, de 21 de Agosto — Estatutos da ANQ, I. P.;
Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro — Orgânica do ME;
Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro — Orgânica do MTSS;
Conhecimentos de inglês;
Conhecimentos de protocolo.

8.1.2 — Avaliação psicológica (40%) — com o objectivo de avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

Classificação Final

A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$CF = 0,6PC + 0,4AP$$

sendo que:

CF — Classificação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica.

8.2 — No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes, salvo quando afastados por escrito pelo candidato ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados em 8.1.:

8.2.1 — Avaliação curricular (60%) — com o objectivo de analisar a qualificação dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

$$AC = \frac{HA + 0,5FP + 2EP + 0,5AD}{4}$$

sendo que:

AC — Avaliação Curricular;
HA — Habilitações Académicas;
FP — Formação profissional;
EP — Experiência Profissional nas actividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata;
AD — Avaliação de Desempenho nos termos da legislação aplicável.

8.2.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (40%) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Classificação Final

A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$CF = 0,6AC + 0,4EAC$$

sendo que:

CF — Classificação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

8.3 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, verificando-se um número de candidatos aprovados no primeiro método de selecção, por cada referência identificada em 3, igual ou superior a 500, a ANQ, I. P. poderá aplicar apenas os métodos de selecção previstos em 8.1.1 e 8.2.1.

8.4 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

9 — Motivos de Exclusão — São, designadamente, motivos de exclusão do presente procedimento concursal a apresentação da candidatura fora do prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regulamentarmente previstos.

10 — Composição do Júri -

Refª C1:

Presidente: Carla Cristina Florêncio da Rocha Rodrigues;
Vogais efectivos: Filomena Maria Lopes Vigário Nunes e Gabriela Maria Bertão Carvalho da Cunha;
Vogais suplentes: Luís Miguel Valada Pedrosa da Silva e Maria João Mano Pinto.

Refª C2:

Presidente: Maria do Carmo Matos Gomes;
Vogais efectivos: Carla Cristina Florêncio da Rocha Rodrigues e Gabriela Maria Bertão Carvalho da Cunha;
Vogais suplentes: Esmeralda Celeste Dias Serrão e Luís Miguel Valada Pedrosa da Silva.

11 — Actas — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos:

12.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada por ofício registado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

12.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da ANQ, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações das ANQ, I. P. e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de Janeiro.

31 de Agosto de 2009. — O Vice-Presidente, *Paulo Feliciano*.

202275958

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA CULTURA

Despacho n.º 20651/2009

Considerando que o Decreto-Lei n.º 415/82, de 7 de Outubro, prevê a atribuição de subsídios a artistas e autores carenciados economicamente que pela sua obra revelem mérito cultural:

Determina-se o seguinte:

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do referido diploma, são nomeados os seguintes membros para a Comissão de Avaliação do Mérito Cultural:

- Licenciada Fernanda Soares Heitor, secretária-geral e presidente do Fundo de Fomento Cultural, em representação do Ministério da Cultura, que presidirá à Comissão;
- Licenciado Jorge Manuel Barreto Xavier, director-geral das Artes, em representação do Ministério da Cultura;
- Licenciada Joana Nunes Mateus Lestable, em representação do Ministério da Cultura;
- Licenciado Jorge Silva Melo, em representação do Ministério da Cultura;
- Licenciada Carla Susana de Oliveira Ferreira, em representação do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

2 — Na falta ou impedimento de qualquer dos membros da comissão, poderão estes ser substituídos por representantes seus.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

2 de Setembro de 2009. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

202275585

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extracto) n.º 20652/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. de 20/08/2009, nomeados na categoria de técnico de 1.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica — área de higiene oral, precedendo concurso interno de acesso limitado, nos termos do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro e do Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro:

Centro de Saúde de Mafra

Patrícia João Antunes Simões dos Santos Vicente